



Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal  
 Diretoria de Contratos e Convênios  
 Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044628/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00431-00017854/2021-42

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**, portador do RG nº 12597678 - SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 941.206.411-04, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#) e, de outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. O valor global do contrato é de **R\$ 4.536.480,00** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

2.3. O valor do subsídio pago pela SEDES é de **R\$ 3.850.080,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta mil oitenta reais), conforme a discriminação abaixo:

### ALMOÇO

A	Quantidade de Refeições	624.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,06
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,06
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global (A*B)	R\$ 4.405.440,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 3.781.440,00

<sup>{1}</sup> [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

<sup>{2}</sup> [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

### CAFÉ DA MANHÃ

A	Quantidade de Refeições	124.800
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,05
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,55
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50
	Valor Global (A*B)	R\$ 131.040,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 68.640,00

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

2.4. Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida no Ofício (109948989), com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário (69409927).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **08/09/2023** a **08/09/2024**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo no ocorrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00488 (120621147), emitida em 23/08/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA - Matr.0280990-7, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 31/08/2023, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **120464238** código CRC= **02B9E289**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - www.sedes.df.gov.br

---

---

00431-00017854/2021-42

Doc. SEI/GDF 120464238